

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ab172c proferido nos autos.

Vistos.

Manifeste-se o reclamante quanto ao requerimento de prova emprestada, Id0533e76, no prazo de 24 horas.

Intime-se.

GOVERNADOR VALADARES/MG, 18 de dezembro de 2020.

SILVIA MARIA MATA MACHADO BACCARINI
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Foro de Governador Valadares
Portaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés

PORTARIA NFTGV Nº 3, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés, no prazo de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020, em face da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada em 03 de Dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca as cidades de Governador Valadares e de Aimorés em nível de risco alto, podendo ser prorrogáveis os efeitos desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto a respectiva cidade permanecer em nível de risco considerado alto.
O Juiz FERNANDO ROTONDO ROCHA, Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés, no uso

de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR Nº 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;
CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/2020, que trata da suspensão das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);
CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da evolução da Covid-19, publicada em 03 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca as cidades de Governador Valadares e de Aimorés em nível de risco alto;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés, pelo prazo de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020, prorrogáveis por prazo indeterminado, enquanto a(s) cidade(s) de Governador Valadares e/ou Aimorés permanecer(em) em nível de

risco considerado alto (onda vermelha).

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum e/ou do Posto Avançado, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único Para controle das portarias do prédio do Fórum da Justiça do Trabalho de Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés, os vigilantes e os porteiros que prestam serviço nestas Unidades deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta Comarca e do Posto Avançado de Aimorés apenas os mandados reputados urgentes, e desde que os referidos mandados não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e WhatsApp.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. Os servidores do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas por meio da plataforma WhatsApp Business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único Durante este regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art. 6º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Diretor do Núcleo do Foro.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Governador Valadares/MG, 09 de dezembro de 2020.

FERNANDO ROTONDO ROCHA
Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés

Núcleo do Posto Avançado de Aimorés Notificação

Processo Nº ATSum-0010747-27.2016.5.03.0135

AUTOR	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	DANILO CORREA DA SILVA(OAB: 20557/ES)
RÉU	ORBITA ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	MAICON PAULO SILVEIRA REIS(OAB: 82752/MG)
ADVOGADO	DENIA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 138997/MG)
RÉU	FELIPE MAZZOCO MARTINS
RÉU	POLIANA PRISCILA MAZZOCO NAZARIO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f7d34d proferido nos autos.

Vistos.

Veja que o endereço constante do sistema INFOJUD é o mesmo que consta na certidão do i. ofício de justiça, intime-se o exequente para fornecer o endereço da COPASA, para que seja expedido o ofício determinado no Despacho de ID 28349ae, no prazo de 15 dias.

AIMORES/MG, 18 de dezembro de 2020.